

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

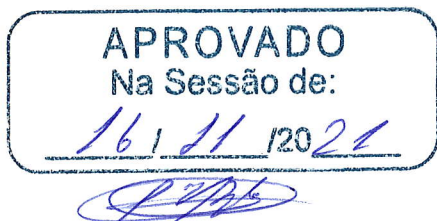
LEITURA NA SESSÃO

16/11/21

[Signature]

PROTOCOLO Em <u>12/11/2021</u> Hrs <u>08:36</u> S obNº <u>4536</u> Ass.: <u>Poliani Silva</u>	Projeto De Lei	Nº <u>937/2021</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	Moção		
Emenda			Presidente da Câmara

Autores: **Ver. Eng.º Celso Silva.**
Partidos: **REPUBLICANOS.**



O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exma. Senhora **Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, com cópia para o Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Cristiano Neves da Silva Ramos, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**.

Temática: Projeto de lei do executivo que cria no lotaciograma do executivo municipal os cargos de Assessor executivo e assessor técnico na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-vos cordialmente, oportunidade em que parabenizamos pelos excelentes trabalhos desenvolvidos em prol dos munícipes de Cáceres MT. Oportunamente, **INDICO** que a mandatária municipal, no uso de suas prerrogativas, formalize e encaminhe a esta nobre casa legislativa, projeto de lei do executivo que crie em seu lotaciograma os cargos de Assessor executivo e assessor técnico na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências, sendo estes de perfil técnico e caráter permanente.

Afirmo que é sabido que tal prerrogativa pertence ao executivo municipal, nesta linha a apresentação do projeto por outro autor configuraria inconstitucionalidade, ao passo que cabe a este representante demonstrar a necessidade e relevância do pretendido normativo.

O fenômeno esportivo ganha cada vez mais relevância, pois o mundo globalizado têm nos imposto rotinas estressantes e maléficas à nossa saúde. As atividades físicas têm o potencial de melhorar nosso status de saúde e previne inúmeras doenças crônicas não transmissíveis, (doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, hipertensão, câncer, diabetes, doenças metabólicas, entre outras. Neste sentido, o Estado de Mato Grosso acaba de publicar a lei nº11.551/2021 que instituiu o Plano Estadual de Esporte e Lazer, traçando metas para políticas públicas nesta área para os próximos dez anos no âmbito estadual. Assim sendo, o município deve cumprir a parte que lhe cabe se organizando administrativamente para desenvolver políticas na área esportiva que realmente vão ao encontro dos anseios da população, para além da distribuição ocasionais de bolas e troféus ou de parcerias voluntárias.

Finalizo asseverando que é preciso buscarmos o conhecimento técnico científico como forma melhorar os serviços oferecidos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em sua administração, na elaboração e proposição projetos, na captação de fomento e recursos e no desenvolvimento técnico; isso só é possível quando há conhecimento acadêmico na área.

Diante do exposto, solicitamos brevidade no atendimento desta demanda, antecipo meus agradecimentos e destaco elevada estima e apreço.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

CELSONO

SILVA:4586037

8149

Assinado de forma
digital por CELSONO

SILVA:45860378149

Dados: 2021.11.12

07:58:03 -04'00'

Ver. Eng.º Celso Silva – REPUBLICANOS